



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. PROCESSO nº 012/2018.**

A Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2018**, no prédio da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua João Moreira, nº 22- Centro, nesta Cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial nº 030/2018, do tipo "**MENOR PREÇO**", que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

#### **1. DO OBJETO**

1.1- A presente licitação tem por objeto aquisição de materiais para construção de 02 módulos sanitários para atender as necessidades da Diretoria de Saúde e Saneamento Básico do Municipal de Congonhas do Norte, conforme Anexo I.

#### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1- Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/06.

#### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

c) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) As certidões descritas nas alíneas “b” e “c” apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

e) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial ( ENVELOPE Nº 1); e

f) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

5.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 6.6 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE- MG

PREGÃO Nº 012/2018

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE - MG

PREGÃO Nº 012/2018

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

## **7 – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1**

### 7.1. – São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) conter prazo de entrega da mercadoria em até (05) cinco dias úteis a contar do recebimento da ordem de fornecimento ;

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02**

#### **8.1. – A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
  - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente quando a atividade assim o exigir;
- e) em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

#### **8.2. – A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

#### **8.3. – A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

8.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4. Quanto a REGULARIDADE TÉCNICA.

8.4.1. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo VI).

8.5. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V );

8.6. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII ).

8.7. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO**

9.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, em cada Item, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

9.2. – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

9.3. – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4. – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.4. – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$0,10 (dez centavos) por item.

9.6. – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.7. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8. – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.9. – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10. – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.11. – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12. – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.13. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.14. – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

9.15. – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 – As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e **trabalhista**, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e **trabalhista** dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 – Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 – O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

### 11 – DA ADJUDICAÇÃO





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

11.1. – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2. – Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3. – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

### **12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. – Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2. – As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3. – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade.

12.4. – As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5. – O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6. – A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7. – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

12.8. – A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9. – Não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

### **13 – DO CONTRATO**

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a (o) Pregoeira (o) (a), caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

### **14 – DO RECEBIMENTO**

14.1. – Os produtos deverão ser entregues no prédio da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, situado na Rua Joao Moreira, nº 22- Centro Congonhas do Norte.

14.2. – Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo Comissão de Recebimento, constituída de no mínimo 03 (três) membros, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.3. – A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **15 - DOS ENCARGOS**

15.1 - Incumbe à Contratante:

15.1.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

15.2 - Incumbe à Licitante vencedora:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

15.2.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, conforme endereço na ordem de Fornecimento.

15.2.2 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do cumprimento do contrato.

### 16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

16.2 A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para a Administração.

### 17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os materiais do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, 30 dias após a data da emissão da nota fiscal .

### 18- DAS PENALIDADES

18.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos/serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. (Art. 7º da lei 10.520)

18.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

### **19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) 02.011.020.00017.00512.00448.134244905100

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Joao Moreira nº 22 – Centro – Congonhas do Norte, até 05 (cinco ) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (031) 3869-1060 ou no site: [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08:00 às 17:00 hrs, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Proposta de Preços;
- Anexo IV- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo VI - Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo VII- Modelo de Declaração de Concordância com os Termos do Edital;
- Anexo VIII- Minuta de contrato de fornecimento.

Congonhas do Norte, ..... de.....de 2018.

---

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO I AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO
01	Unid	2	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES CAIXA D'ÁGUA 32MMX1"
02	Unid	2	ADAPTADOR P/SAIDA DE VASO SANITÁRIO 100MM
03	Unid	6	ADAPTADOR P/VÁLVULA LAVATÓRIO
04	Unid	4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA P/REGISTRO 32MMX1
05	Unid	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA P/REGISTRO 25MMX3/4"
06	Unid	2	ADAPTDOR COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 20MMX1/2"
07	Unid	2	ASSENTO SANITÁRIO (TAMPA)
08	Unid	2	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA , DE LOUÇA BRANCA
09	Unid	500	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM
10	Unid	2	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM
11	M³	0,5	BRITA Nº 1
12	Unid	2	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM
13	Unid	2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA-500L
14	Unid	2	CAIXA DE GORDURA PVC, DIAMETRO 300MM, DIAMETRO DE SAÍDA DE 100MM, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COM TAMPA
15	Unid	6	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR 4X2" RETANGULAR
16	Unid	2	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR C/FUNDO MÓVEL (FM2)OCTOGONAL
17	Unid	2	CAIXA INSPEÇÃO PVC DIÂMETRO INTERNO 60 X 35 CM
18	Unid	2	CAIXA SIFONADA PVC-GRELHA REDONDA/QUADRADA 100X100X50MM
19	M²	17,8	CERÂMICA PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SE MI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM
20	M²	4	CERÂMICA PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM
21	Unid	2	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 127/4400 W
22	Unid	2	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A
23	Unid	4	ENGATE FLEXÍVEL DN= 40MMX1/2"
24	Unid	2	FERRAGEM 6,3MM AÇO-50 COM 12M COMPRIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

25	M	14	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 1,5MM <sup>2</sup>
26	M	12	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 4MM <sup>2</sup>
27	M	12	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 6MM <sup>2</sup>
28	Unid	2	INTERRUPTOR SIMPLES, UMA TECLA 10A/250 VCOM PLACA
29	Unid	2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, (60X60)CM FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS
30	Unid	16	JOELHO 45°X40MM
31	Unid	16	JOELHO 45°X50MM
32	Unid	2	JOELHO 45°X75MM
33	Unid	2	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM
34	Unid	6	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"
35	Unid	4	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"
36	Unid	4	JOELHO 90°X100MM
37	Unid	6	JOELHO 90°X40MM
38	Unid	16	JOELHO 90°X50MM
39	Unid	2	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL 20MM
40	Unid	2	JUNÇÃO SIMPLES 100X50MM
41	Unid	2	JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM
42	M <sup>2</sup>	6,16	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA
43	Unid	4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W
44	Unid	2	LAVATÓRIO SIMPLES LOUÇA BRANCA-PADRÃO
45	Unid	8	LUVA SIMPLES 100MM
46	Unid	6	LUVA SIMPLES 50MM
47	Unid	2	LUVA SIMPLES 75MM
48	Unid	2	LUVA SOLDÁVEL X ROSCA 25MM3/4"
49	M	10	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=3/4"
50	Unid	2	PLACA (ESPELHO) COM FURO CENTRAL
51	Unid	4	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO (PLÁSTICO)
52	Unid	2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇAS
53	Unid	2	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SINFONADA D=100MM
54	Unid	2	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE SEM CANOPLA, ACABAMENTO BRUTO DN=1"
55	Unid	2	REGISTRO DE PRESSÃO COM BORBOLETA-ACABAMENTO BRUTO -3/4 "
56	Unid	1	SELADOR LÁTEX PVA 3,6 LITROS
57	Unid	6	TÁBUA DE PINUS ( 0,30 X 3,00)M
58	Unid	2	TANQUE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 20L
59	Unid	2	TÊ 50MM
60	Unid	8	TÊ SOLDÁVEL 25MM
61	Unid	2	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

62	Unid	100	TIJOLO CERAMICO MACICO 10X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM)
63	Unid	1	TINTA A OLEO 3,6 LITROS
64	Unid	1	TINTA LÁTEX PVA 3,6 LITROS
65	Unid	2	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - PLÁSTICA DN=1/2"
66	Unid	2	TORNEIRA PARA TANQUE DN=1/2" (PLÁSTICO)
67	Unid	4	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM COM 6M
68	M	2	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6M
69	M	1	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M
70	Unid	3	TUBO SOLDÁVEL 100MM COM 6M
71	Unid	2	TUBO SOLDÁVEL 40MM COM 6M
72	Unid	2	TUBO SOLDÁVEL 50MM COM 6M
73	Unid	4	TUBO SOLDÁVEL 75MM COM 6M
74	Unid	4	VÁLVULA P/ TANQUE E ADAPTADOR P/VÁLVULA TANQUE
75	Unid	6	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO S/LADRÃO, TANQUE E BOJO, ADAPTADOR PLÁSTICO P/ VÁLVULA-LAVATÓRIO -TANQUE E BOJO
76	M <sup>2</sup>	0,72	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, PREGAO 012/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa  
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

**QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:**

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Unid	2	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES CAIXA D'ÁGUA 32MMX1"			
02	Unid	2	ADAPTADOR P/SAIDA DE VASO SANITÁRIO 100MM			
03	Unid	6	ADAPTADOR P/VÁLVULA LAVATÓRIO			
04	Unid	4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 32MMX1			
05	Unid	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA P/REGISTRO 25MMX3/4"			
06	Unid	2	ADAPTDOR COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 20MMX1/2"			
07	Unid	2	ASSENTO SANITÁRIO (TAMPA)			
08	Unid	2	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA , DE LOUÇA BRANCA			
09	Unid	500	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM			
10	Unid	2	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM			
11	M³	0,5	BRITA Nº 1			
12	Unid	2	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM			
13	Unid	2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA-500L			
14	Unid	2	CAIXA DE GORDURA PVC, DIAMETRO 300MM, DIAMETRO DE SAÍDA DE 100MM, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COM TAMPA			
15	Unid	6	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR 4X2" RETANGULAR			
16	Unid	2	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR C/FUNDO MÓVEL (FM2)OCTOGONAL			
17	Unid	2	CAIXA INSPEÇÃO PVC DIÂMETRO INTERNO 60 X 35 CM			
18	Unid	2	CAIXA SIFONADA PVC-GRELHA REDONDA/QUADRADA 100X100X50MM			
19	M²	17,8	CERÂMICA PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SE MI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM			
20	M²	4	CERÂMICA PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

			DE DIMENSÕES 35X35 CM			
21	Unid	2	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 127/4400 W			
22	Unid	2	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A			
23	Unid	4	ENGATE FLEXÍVEL DN= 40MMX1/2"			
24	Unid	2	FERRAGEM 6,3MM AÇO-50 COM 12M COMPRIMENTO			
25	M	14	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 1,5MM <sup>2</sup>			
26	M	12	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 4MM <sup>2</sup>			
27	M	12	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 6MM <sup>2</sup>			
28	Unid	2	INTERRUPTOR SIMPLES, UMA TECLA 10A/250 VCOM PLACA			
29	Unid	2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, (60X60)CM FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS			
30	Unid	16	JOELHO 45°X40MM			
31	Unid	16	JOELHO 45°X50MM			
32	Unid	2	JOELHO 45°X75MM			
33	Unid	2	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
34	Unid	6	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
35	Unid	4	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
36	Unid	4	JOELHO 90°X100MM			
37	Unid	6	JOELHO 90°X40MM			
38	Unid	16	JOELHO 90°X50MM			
39	Unid	2	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL 20MM			
40	Unid	2	JUNÇÃO SIMPLES 100X50MM			
41	Unid	2	JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM			
42	M <sup>2</sup>	6,16	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA			
43	Unid	4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W			
44	Unid	2	LAVATÓRIO SIMPLES LOUÇA BRANCA-PADRÃO			
45	Unid	8	LUVA SIMPLES 100MM			
46	Unid	6	LUVA SIMPLES 50MM			
47	Unid	2	LUVA SIMPLES 75MM			
48	Unid	2	LUVA SOLDÁVEL X ROSCA 25MM3/4"			
49	M	10	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=3/4"			
50	Unid	2	PLACA (ESPELHO) COM FURO CENTRAL			
51	Unid	4	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO (PLÁSTICO)			
52	Unid	2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM COMPLETA COM			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

			FECHADURA E DOBRADIÇAS			
53	Unid	2	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SINFONADA D=100MM			
54	Unid	2	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE SEM CANOPLA, ACABAMENTO BRUTO DN=1"			
55	Unid	2	REGISTRO DE PRESSÃO COM BORBOLETA-ACABAMENTO BRUTO -3/4 "			
56	Unid	1	SELADOR LÁTEX PVA 3,6 LITROS			
57	Unid	6	TÁBUA DE PINUS ( 0,30 X 3,00)M			
58	Unid	2	TANQUE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 20L			
59	Unid	2	TÊ 50MM			
60	Unid	8	TÊ SOLDÁVEL 25MM			
61	Unid	2	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM			
62	Unid	100	TIJOLO CERAMICO MACICO 10X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM)			
63	Unid	1	TINTA A OLEO 3,6 LITROS			
64	Unid	1	TINTA LÁTEX PVA 3,6 LITROS			
65	Unid	2	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - PLÁSTICA DN=1/2"			
66	Unid	2	TORNEIRA PARA TANQUE DN=1/2" (PLÁSTICO)			
67	Unid	4	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM COM 6M			
68	M	2	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6M			
69	M	1	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M			
70	Unid	3	TUBO SOLDÁVEL 100MM COM 6M			
71	Unid	2	TUBO SOLDÁVEL 40MM COM 6M			
72	Unid	2	TUBO SOLDÁVEL 50MM COM 6M			
73	Unid	4	TUBO SOLDÁVEL 75MM COM 6M			
74	Unid	4	VÁLVULA P/ TANQUE E ADAPTADOR P/VÁLVULA TANQUE			
75	Unid	6	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO S/LADRÃO, TANQUE E BOJO, ADAPTADOR PLÁSTICO P/ VÁLVULA- LAVATÓRIO -TANQUE E BOJO			
76	M <sup>2</sup>	0,72	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM			

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

A licitante deverá obrigatoriamente informar em sua Proposta de Preço a marca do produto, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: 05 (CINCO) dias úteis a contar do recebimento da ordem de início de execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
012/2018, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste  
Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:** ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO  
PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO**  
**ENVELOPE**, NA ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
012/2018 DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no  
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.5 do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
012/2018, DECLARA expressamente que :

► concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que  
determina o subitem 8.6 do referido Edital;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2018, MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE**, CNPJ Nº18.30.31.80/0001-46, com sede na Rua João Moreira,nº22, Centro -Congonhas do Norte a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nelmar de Moraes Franco; e a \_\_\_\_\_, CNPJ Nº....., com sede na ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato para \_\_\_\_\_, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 030/2018, na modalidade Pregão presencial nº 012/2018 , sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – Aquisição de materiais para construção de módulos sanitários para atender as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Unid	2	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES CAIXA D'ÁGUA 32MMX1"		
02	Unid	2	ADAPTADOR P/SAIDA DE VASO SANITÁRIO 100MM		
03	Unid	6	ADAPTADOR P/VÁLVULA LAVATÓRIO		
04	Unid	4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 32MMX1		
05	Unid	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA-ROSCA P/REGISTRO 25MMX3/4"		
06	Unid	2	ADAPTDOR COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'ÁGUA 20MMX1/2"		
07	Unid	2	ASSENTO SANITÁRIO (TAMPA)		
08	Unid	2	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA , DE LOUÇA BRANCA		
09	Unid	500	BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM		
10	Unid	2	BRAÇO PARA CHUVEIRO 510-C 1/2" X 40 CM		
11	M³	0,5	BRITA Nº 1		
12	Unid	2	BUCHA DE REDUÇÃO 32X25MM		
13	Unid	2	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO COM TAMPA-500L		
14	Unid	2	CAIXA DE GORDURA PVC, DIAMETRO 300MM,		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE****ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

			DIAMETRO DE SAÍDA DE 100MM, CAPACIDADE PARA 18 LITROS, COM TAMPA		
15	Unid	6	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR 4X2" RETANGULAR		
16	Unid	2	CAIXA ESTAMPADA EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA DE EMBUTIR C/FUNDO MÓVEL (FM2)OCTOGONAL		
17	Unid	2	CAIXA INSPEÇÃO PVC DIÂMETRO INTERNO 60 X 35 CM		
18	Unid	2	CAIXA SIFONADA PVC-GRELHA REDONDA/QUADRADA 100X100X50MM		
19	M <sup>2</sup>	17,8	CERÂMICA PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SE MI-GRÊS DE DIMENSÕES 25X35 CM		
20	M <sup>2</sup>	4	CERÂMICA PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM		
21	Unid	2	CHUVEIRO ELÉTRICO PLÁSTICO 127/4400 W		
22	Unid	2	DISJUNTOR MONOPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 35A		
23	Unid	4	ENGATE FLEXÍVEL DN= 40MMX1/2"		
24	Unid	2	FERRAGEM 6,3MM AÇO-50 COM 12M COMPRIMENTO		
25	M	14	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 1,5MM <sup>2</sup>		
26	M	12	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 4MM <sup>2</sup>		
27	M	12	FIO RÍGIDO ISOLAÇÃO EM PVC PARA 450/750 # 6MM <sup>2</sup>		
28	Unid	2	INTERRUPTOR SIMPLES, UMA TECLA 10A/250 VCOM PLACA		
29	Unid	2	JANELA DE AÇO BASCULANTE, (60X60)CM FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS		
30	Unid	16	JOELHO 45°X40MM		
31	Unid	16	JOELHO 45°X50MM		
32	Unid	2	JOELHO 45°X75MM		
33	Unid	2	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		
34	Unid	6	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"		
35	Unid	4	JOELHO 90° SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"		
36	Unid	4	JOELHO 90°X100MM		
37	Unid	6	JOELHO 90°X40MM		
38	Unid	16	JOELHO 90°X50MM		
39	Unid	2	JOELHO DE 90° SOLDÁVEL 20MM		
40	Unid	2	JUNÇÃO SIMPLES 100X50MM		
41	Unid	2	JUNÇÃO SIMPLES 100X75MM		
42	M <sup>2</sup>	6,16	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA		
43	Unid	4	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15W		
44	Unid	2	LAVATÓRIO SIMPLES LOUÇA BRANCA-PADRÃO		
45	Unid	8	LUVA SIMPLES 100MM		
46	Unid	6	LUVA SIMPLES 50MM		
47	Unid	2	LUVA SIMPLES 75MM		
48	Unid	2	LUVA SOLDÁVEL X ROSCA 25MM3/4"		
49	M	10	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO D=3/4"		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

50	Unid	2	PLACA (ESPELHO) COM FURO CENTRAL		
51	Unid	4	PLAFONIER COM RECEPTÁCULO (PLÁSTICO)		
52	Unid	2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM COMPLETA COM FECHADURA E DOBRADIÇAS		
53	Unid	2	PROLONGAMENTO PARA CAIXA SINFONADA D=100MM		
54	Unid	2	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE SEM CANOPLA, ACABAMENTO BRUTO DN=1"		
55	Unid	2	REGISTRO DE PRESSÃO COM BORBOLETA-ACABAMENTO BRUTO -3/4 "		
56	Unid	1	SELADOR LÁTEX PVA 3,6 LITROS		
57	Unid	6	TÁBUA DE PINUS ( 0,30 X 3,00)M		
58	Unid	2	TANQUE LOUÇA BRANCA SUSPENSO 20L		
59	Unid	2	TÊ 50MM		
60	Unid	8	TÊ SOLDÁVEL 25MM		
61	Unid	2	TERMINAL DE VENTILAÇÃO 50MM		
62	Unid	100	TIJOLO CERAMICO MACICO 10X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM)		
63	Unid	1	TINTA OLEO 3,6 LITROS		
64	Unid	1	TINTA LÁTEX PVA 3,6 LITROS		
65	Unid	2	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO - PLÁSTICA DN=1/2"		
66	Unid	2	TORNEIRA PARA TANQUE DN=1/2" (PLÁSTICO)		
67	Unid	4	TUBO PVC SOLDÁVEL 20MM COM 6M		
68	M	2	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM COM 6M		
69	M	1	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM COM 6M		
70	Unid	3	TUBO SOLDÁVEL 100MM COM 6M		
71	Unid	2	TUBO SOLDÁVEL 40MM COM 6M		
72	Unid	2	TUBO SOLDÁVEL 50MM COM 6M		
73	Unid	4	TUBO SOLDÁVEL 75MM COM 6M		
74	Unid	4	VÁLVULA P/ TANQUE E ADAPTADOR P/VÁLVULA TANQUE		
75	Unid	6	VÁLVULA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO S/LADRÃO, TANQUE E BOJO, ADAPTADOR PLÁSTICO P/ VÁLVULA-LAVATÓRIO -TANQUE E BOJO		
76	M <sup>2</sup>	0,72	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA 4MM		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

2.1.- O contratante pagará ao contratado, valor de R\$ \_\_\_\_\_

2.2. – O valor a ser pago, será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pelo Contratado.

2.3. - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em ate 30 dias após a data da emissão da nota fiscal .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

2.4 - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - O preço referido no item 2.1, incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

3.1. - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. – Os materiais deverão ser entregues nas casas em Zonas Rurais, definidas pelo convenio, mediante apresentação de ordem de fornecimento feito pelo setor responsável.

4.2. - O recebimento do material, será efetuado pelo setor de obras e transportes do município, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e conseqüente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem defeitos ou incorreções.

4.3. - O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a diretoria de obras, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.4. - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

a) Notificar a **CONTRATADA** através da Diretoria Municipal de Saúde e saneamento Básico, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.

b) Expedir, através da Diretoria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.

c) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000

d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

### II – DA CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Promover o serviço, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

c) Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

d) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

f) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

g) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.011.020.00017.00512.00448.134244905100

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2018, contado da data de sua assinatura.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. advertência;

9.1.2. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10<sup>o</sup> (décimo) dia de atraso, da entrega da obra, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

9.1.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

9.1.4 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos produtos e serviços fornecidos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.2. - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.850-000**

9.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Congonhas do Norte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Conceição do Mato Dentro para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Congonhas do Norte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS DO NORTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_